



Para conhecimento de todos os Clubes filiados e demais interessados, a Direção da Associação de Futebol da Madeira, comunica o seguinte:

1. A AFM tomou conhecimento do recente Acórdão do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD).
2. O TAD confirmou a legalidade do ato eleitoral.
3. A decisão foi parcialmente favorável à AFM, na parte em que concluiu que, com exceção do Presidente, todos os membros da Direção seriam elegíveis para o atual mandato.
4. Todavia, esta decisão do TAD foi parcialmente desfavorável à AFM, mais precisamente, na parte em que concluiu que o Presidente seria inelegível para as eleições do último mandato nessa qualidade.
5. Desta decisão, na parte em que foi desfavorável à posição da AFM, cabe recurso para o Tribunal Central Administrativo Sul e a Associação irá recorrer da mesma.
6. Irá ser requerido efeito suspensivo ao recurso e até à decisão pelo Tribunal Central sobre este requerimento, manter-se-ão a composição e as funções da Direção da AFM.

Por A Direção